SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

INSTRUÇÃO SUSEP Nº 126, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Instrução Susep nº 102, de 29 de agosto de 2019, que disciplina a forma de execução dos serviços no âmbito dos órgãos de assistência direta e imediata ao Superintendente.

O CONSELHO DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o §1°do artigo 4° do Regimento Interno, anexo à Resolução CNSP nº 374, de 2019, e o que consta no Processo Susep nº 15414.600131/2021-30,

R E S O L V E :

Art. 1º Incluir na Instrução Susep nº 102, de 2019, a alínea "d" no inciso I do artigo 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1°- .....

I - .....

d) Coordenação de Relações Institucionais - CORIT"

Art. 2º Alterar o inciso V, do artigo 2° da Instrução Susep nº 102, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°- .....

V - supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas à Secretaria do Conselho Diretor e CNSP – SECON e à Coordenação de Relações Institucionais - CORIT; (NR)"

Art. 3º Alterar o artigo 5°da Instrução Susep nº 102, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Sem prejuízo de outras atribuições a serem estabelecidas pelo Chefe de Gabinete, à Coordenação de Relações Institucionais - CORIT compete:

a) gerenciar os serviços de arquivo e expedição de correspondências, e controlar os processos e outros documentos em trânsito no GABIN;

b) coordenar resposta às requisições de informações do Ministério Público e de outros órgãos públicos legitimados, na forma da lei, bem como as comunicações relativas a assuntos afetos ao Poder Legislativo e Judiciário, com base nas informações recebidas das Unidades competentes; e

c) coordenar resposta a pessoas jurídicas da sociedade civil e entidades governamentais, com base nas informações recebidas das Unidades competentes. (NR)"

Art. 4º Ficam revogados:

I - a alínea "c" do inciso I do art. 1° da Instrução Susep nº 102, de 2019; e

II - os incisos VI, IX e X do artigo 2º da Instrução Susep nº 102, de 2019.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor em 23 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PAIVA VIEIRA (MATRÍCULA 1296472)**, **Superintendente da Susep**, em 20/08/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1116192** e o código CRC **C3C98AD4**.

Referência: Processo nº 15414.600131/2021-30 SEI nº 1116192